



Divisão de Educação, Desporto e Juventude  
Rede Municipal de Transportes Escolares

**1.-Legislação Aplicável e Normas de Funcionamento à componente dos Transporte Escolares para o concelho de Vila Real:**

- 1.1- Legislação aplicável;
- 1.2- Normas de funcionamento;
- 1.3- Ficha – Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;

**1.1- Legislação Aplicável**

O Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro estabeleceu durante vários anos, o quadro de competências dos Municípios, em matéria de organização, financiamento, e controle de funcionamento nos transportes escolares.

Este Decreto-Lei foi sucessivamente atualizado pelo Decretos-lei nº 176/2012, de 2 de agosto, DL nº 13/2006, de 17 de abril, DL nº 7/2003 de 15 de Janeiro e DL nº 186/2008, de 19 de setembro,

Recentemente, com o novo quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, entrou em vigor o **Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro** que revogou definitivamente o DL 299/94 de 5 de setembro ( <https://dre.pt/home/-/dre/118748848/details/maximized> );





## 1.2- Normas de funcionamento

Para se evitarem eventuais anomalias, e se proporcionar adequadas condições de transporte escolar aos alunos no ano letivo 2021/2022, solicitamos a V. Ex.<sup>a</sup> que sejam dadas instruções aos responsáveis pelo processo de transportes escolares desse Estabelecimento de Ensino para que, dentro do possível, instruem os alunos durante o processo de inscrição nos transportes escolares, relativamente às atuais “normas” aplicadas neste âmbito, de forma que estas se tornem claras e sejam respeitadas na íntegra, de acordo com os seguintes procedimentos:

1. - Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, de 10/02/2020, foi aprovado, a partir de 12 de fevereiro 2020, a redução em 100% da comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito, e a frequentar do 10º ao 12º anos nos estabelecimentos de ensino da rede pública;

2.- Também, para o arranque da Rede Municipal de Transportes Escolares 2021/2022, informamos que já é possível submeter online o requerimento para a obtenção do pedido de passe para o transporte dos alunos;

3.- Para aceder a esta opção, basta aceder ao site do Município ([WWW.cm-vilareal.pt](http://WWW.cm-vilareal.pt))- menu Cidadão- separador Educação, utilizando o Link para submissão online do formulário: <https://cmvilareal-forms.cityfy.io/pages/776>;

4.- Trata-se de uma medida que visa modernizar e simplificar este procedimento, tornando-o mais cómodo e rápido, sem a necessidade de deslocações desnecessárias à Câmara Municipal ou mesmo recorrer aos serviços do estabelecimento de ensino da sua área pedagógica;

5.- Devendo, preferencialmente, ser utilizado o link para o preenchimento do Boletim de Inscrição dos Transportes Escolares 2021/2022”, poderá, na sua impossibilidade, continuar a ser feita em articulação com os serviços administrativos de cada escola, um atendimento presencial;

6.- No caso em que não seja de todo possível utilizar este método, as inscrições poderão continuar a ser feitas no modelo formato papel (também disponível no site da Câmara Municipal);

10.- Exemplo a seguir é a **Inscrição nos Transporte Escolares pela primeira vez**, que deverá ser feita em modelo formado papel (site da CMVR), com fotografia do aluno (tipo passe) anexado ao mesmo.



7.- Reforça-se, desta forma, a importância de estabelecer uma estratégia de grupo, permitindo que todos os intervenientes contribuam substancialmente e de uma forma empenhada na redução do papel consumido;

8.- Os passes escolares requisitados às Empresa Rodonorte, Auto Viação do Tâmega, Alfandeguense/Santos, Urbanos e também para os Minicircuitos Privativos e Transporte Especial "NEE", não necessitam de fotografia (tipo passe), exceto no caso em que o passe escolar seja solicitado pela primeira vez;

9.- Para os alunos que utilizam a rede escolar em "minicircuitos privativos de aluguer", e "transporte especial - NEE", deverá ser, **obrigatoriamente**, anexada a fotografia do aluno ao passe escolar, pelo encarregado de educação, após a receção do mesmo;

10.- No caso dos alunos que utilizaram as Empresas Rodonorte, Alfandeguense/Santos e Urbanos, os passes escolares dos alunos deverão ser recolhidos e organizados por Empresas Transportadoras nos respetivos estabelecimentos de ensino, para serem posteriormente reencaminhados para os Serviços Municipais (DEDJ);

11.- Os alunos que sejam transportados pela Empresa Auto Viação do Tâmega, e através do Transportes Especiais (NEE) e Privativos de Aluguer, não precisam de devolver os passes escolares;

12.- Reforçamos a necessidade de especial atenção no processo de inscrição no âmbito dos transportes escolares de **Alunos com Necessidades Educativas Especiais**, cuja validação do passe escolar obriga à apresentação dos seguintes documentos: Boletim de Inscrição dos Transportes Escolares, Horário Escolar reconhecido pelo Estabelecimento de Ensino, documento médico que sinalize a deficiência do aluno, mas também a imprescindível necessidade do mesmo utilizar uma viatura adaptada ao seu grau de incapacidade);

13.- O preenchimento do formulário, online ou em formato papel, deve ser feito até ao dia 30 de julho;

14.-A não requisição de "passe escolar" em devido tempo implica o pagamento extra de BILHETE não participado, que será suportado exclusivamente pelos respetivos Encarregados de Educação;

15.- A otimização deste processo permite trabalhar com maior qualidade, eficácia e eficiência, e desta forma prevenir, reduzir a níveis aceitáveis ou mesmo eliminar constrangimentos para todos os intervenientes deste processo, com especial relevância para os alunos.



### **1.3- Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;**

Para aceder a esta opção, basta aceder ao site do Município ([www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt))- menu Cidadão- separador Educação, utilizando o Link para submissão online do formulário: <https://cmvilareal-forms.cityfy.io/pages/776>;

